PROJETO DE LEI N.º 2013

Proíbe o uso de fogos de artifício, sinalizadores, shows pirotécnicos com fogos de qualquer espécie e similares em boates, bares, teatros, igrejas, auditórios e demais locais fechados, públicos ou privados, destinados a eventos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica proibido no Município de Unaí o uso de produtos geradores de faíscas, de fogos de artifício, sinalizadores, shows pirotécnicos com fogos de qualquer espécie e similares em boates, bares, teatros, igrejas, auditórios e demais locais fechados, públicos ou privados, destinados a eventos.

Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica aos palcos existentes ou montados ao ar livre quando da realização de eventos.

Art. 2° O descumprimento das normas estabelecidas nesta Lei acarretará ao infrator responsável pelo evento e, solidariamente, ao proprietário do imóvel particular, sem prejuízos das sanções civis e penais, as seguintes penalidades:

I - Multa no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), reajustáveis, anualmente, no mês de janeiro pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - , apurado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - no mês anterior.;

II - Em caso de reincidência, a multa prevista no inciso I será aplicada em dobro, bem como a cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 10 de junho de 2013; 69º da Instalação do Município.

VEREADORA DORINHA MELGAÇO
LÍDER PDT

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa proibir o uso de qualquer artefato de fogo em locais fechados, a fim de evitar tragédias, como a que ocorreu na Boate Kiss, em Santa Maria/RS, na madrugada de 27 de janeiro de 2013, a qual ocasionou o falecimento de centenas de jovens.

Assim, tal medida visa trazer maior segurança a toda população unaiense, em consonância com a proteção dos direitos e garantias individuais, previsto na Constituição Federal.

Portanto, visando a garantia da integridade do cidadão unaiense é que solicitamos o apoio e aprovação deste Projeto de Lei.

Unaí, 21 de maio de 2013; 69º da Instalação do Município.

Vereadora Dorinha Melgaço
Autor